



ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - Recuperação de Dependentes Químicos
Rua: Anchieta, nº438-Vila Germano/Telefone (18)3642-6261
Email: mana-ct@hotmail.com CNPJ 01 855 370/0001-73

Comunidade Terapêutica Maria de Nazaré

Regimento Interno

A – Da Admissão

01º Querer recuperar-se é condição essencial. O tratamento é de caráter estritamente **voluntário**, com duração de até seis meses, prorrogáveis por mais três, de acordo com o PAS. O acolhido deve ser maior de 18 anos, do sexo masculino, (com identidade de gênero masculino); o acolhimento é laico.

02º Submeter-se ao programa da triagem, que compreende:

- 1º Buscar serviço porta de entrada para triagem e avaliação médica;
- 2º. Após aval (coleta de exames e avaliação médica atestando condições para acolhimento) do serviço de referência, o mesmo solicita vaga junto à FEBRACT;
- 3º Ser referenciado para a C.T. MaNa por serviço de saúde de referência (CAPS, Centro de Saúde, UBS, ASM) de seu município de origem;
- 4º O equipamento de saúde realiza a reserva de vagas no sistema “COED/FEBRACT”
- 5º Com a vaga autorizada, o candidato ao acolhimento é comunicado e deverá apresentar-se à MaNa para acolhimento em até 24 horas. Após este período, a reserva é expirada automaticamente e o candidato deverá reiniciar o processo novamente;
- 6º O acolhimento ocorre na C.T. da MaNa e o candidato deverá estar acompanhado por familiar ou técnico de referência (POP, CAPS, CRAS).
- 7º Na C.T. o candidato à vaga de acolhimento passará por avaliação técnica (Psicólogo ou Assistente Social), onde será avaliado o perfil da pessoa a qual deverá apresentar **condições física e mental considerada ideal (estar alimentando-se e deambulando sozinho, com ausência de surto psicótico), ou seja, em condições clínicas e psiquiátricas que não se sobreponham ao diagnóstico principal, que deverá ser a Dependência Química.**

03º Aceitar as normas de funcionamento e este Regimento.

B – Da Interrupção do Tratamento

04º Devido ao caráter voluntário, o acolhido poderá interromper o tratamento a qualquer momento. Para tal, deverá informar um membro da equipe para contato com familiar ou técnico de referência.

Parágrafo Único – Após solicitar alta, o acolhido deverá aguardar por um período que corresponda ao período de seis meses de sobriedade para poder frequentar as dependências da MaNa (visitar, participar de grupos, atividades recreativas, etc).

Exemplo: Se interromper o tratamento com dois meses, o então ex-acolhido deverá aguardar por mais quatro meses para frequentar a CT.

OBS.: As altas estão assim classificadas: **Terapêutica** (melhora); **Evasão**; **Administrativa** (com encaminhamento a outro serviço ou disciplinar); **Solicitada** (abandono do tratamento). Em ambos

os casos, o familiar ou serviço tomará ciência e o acolhido será contra-referenciado ao serviço de saúde que o encaminhou.

C – Da Readmissão

05º A readmissão de um acolhido será autorizada ou recusada a partir da discussão de casos realizada em reunião (ordinária ou extraordinária).

Parágrafo único: Será levado em consideração o motivo do desligamento, a fim de garantir bom ambiente terapêutico, ou seja, se a pessoa recebeu alta administrativa por envolver-se em agressão a uma pessoa que ainda permaneça na C.T., isso inviabilizará seu regresso enquanto aquele grupo de seu primeiro acolhimento for o mesmo, a fim de evitar outros conflitos.

06º No tocante a novas oportunidades, a readmissão só poderá ocorrer após três meses do desligamento do acolhido, exceto, em casos discutidos entre o técnico de referência da porta de entrada e a OSC MaNa.

Parágrafo único: Também não pode exceder a permanência de 12 meses de acolhimento dentro de um intervalo de vinte e quatro meses.

07º Nos casos de alta administrativa (dependendo da gravidade) caberá à avaliação da equipe técnica para possível readmissão, onde havendo a negativa, a OSC informará à porta de entrada que buscará por outro local para realizar o acolhimento.

D – Da Educação e Higiene

08º São deveres dos acolhidos:

- 01º Realizar a higiene pessoal após levantar-se;
- 02º Manter o quarto sempre limpo e organizado (camas, armários);
- 03º Tomar banho e trocar roupa íntima diariamente;
- 04º Fazer barba e bigode ou mantê-los aparados;
- 05º Manter os cabelos aparados ou presos sempre que circular em áreas de alimentação (cozinha e refeitório);
- 06º Colocar a roupa suja em local apropriado até a lavagem;
- 07º Colocar ao sol, cobertores e colchões, aos sábados, sempre que o tempo permitir;
- 08º Ao comparecer às reuniões, estar adequadamente vestido, bem como nas reflexões e refeições;
- 09º Manter a lavanderia sempre organizada após utilizá-la (inclui o tanquinho e todo o ambiente);
- 10º Zelar pela limpeza e conservação das dependências internas e externas da chácara;
- 11º Manter o material da cozinha, almoxarifado, geladoteca, e outros, exclusivamente nas dependências desta;
- 12º É proibido guardar alimentos dentro dos quartos, exclusivamente por questões de saúde, pois podem acarretar em riscos de contaminação, além de atrair insetos;
- 13º Não deixar roupas de molho em baldes ou tanques por mais de 1 (um) dia, a fim de evitar mal cheiro e ser hospedeiro para insetos;
- 14º Manter móveis e instalações limpos e conservados;
- 15º Zelar pelo material de limpeza;
- 16º Lavar as roupas de cama semanalmente;
- 17º Ter uma postura adequada de convivências comunitária (Desenvolver o potencial empático, evitar “brincadeiras de mão”, etc...);

- 18º Evitar gírias e “conversas da ativa”, exceto em momentos e espaços para tal, como grupos com os profissionais da CT ou de apoio (A.A., N.A., etc.);
- 19º Sentar-se em cadeiras, bancos, sofás, e não em mesas e janelas;
- 20º Colaborar com todos os companheiros, zelando assim com o bem estar comum;
- 21º Bater à porta antes de adentrar a um recinto fechado, aguardando a autorização;
- 22º Manter o volume dos aparelhos sonoros audível, respeitando os demais membros da comunidade;
- 23º Lavar a própria roupa, ou seja, jamais entregá-la a familiares em dia de visita;
- 24º Pedir licença para interromper uma conversa;
- 25º Antes de qualquer reunião, ir ao banheiro e beber água;
- 26º Somente deixar no varal as toalhas e roupas molhadas; as secas devem ser recolhidas até o final do dia;
- 27º Recolher seu material de higiene pessoal, sempre após o uso;
- 28º Respeitar e compreender quando o colega estiver lendo ou escrevendo;
- 29º Respeitar o momento de descanso do companheiro, evitando falatórios, risadas, músicas, após às 22 horas;

E – Da Disciplina

09º São deveres dos acolhidos:

- 1º Comprometer-se a comunicar o educador social ou a equipe técnica sobre qualquer anormalidade ocorrida, lembrando que estamos em uma comunidade, portanto zelar pelo bem estar coletivo, diferente de “cagüetagem”, que é hábito de rua com finalidade de “ferrar” a pessoa. Ou seja, aquilo que comunico deverá ser sempre visando pelo bem comum.
- 2º Buscar a participação nas atividades programadas ou nas atividades alternativas;
- 3º Manter a pontualidade nas atividades programadas, respeitando ao grupo e seu facilitador;
- 4º Cumprir as atribuições e responsabilidades que lhes são determinadas;
- 5º Desligar luz e aparelhos sonoros até às 23 horas, exceto sob autorização da equipe;
- 6º Só adentrar em seu próprio quarto;
- 7º Deitar-se nos quartos somente à noite e nos horários permitidos (após almoço); se estiver doente, informar a equipe;
- 8º Só usar roupas e outros pertences que sejam de sua propriedade;
- 9º Permanecer sempre dentro das dependências da chácara; as saídas são sempre acompanhadas e/ou autorizadas pela equipe;
- 10º Proteger e preservar a natureza, não cortando árvores, flores e frutos, sem autorização/consentimento da equipe;
- 11º Obter relação de afeto com animais;
- 12º Manter os medicamentos sempre com a equipe, sendo os mesmos os responsáveis em fornecer ao acolhido de acordo com a prescrição médica;
- 13º Jogos (dominó, truco, xadrez, etc) são permitidos, no entanto é proibido jogos envolver favores ou permutas;
- 14º É proibido transações (compra, venda ou permuta) de roupas e outros objetos pessoais; caso queira doar algum pertence, comunicar a equipe técnica;
- 15º Evitar manter dinheiro na CT. Em caso de receber benefício, sugere-se entregar a ente da família ou realizar depósito em conta (se necessário, inclusive fazer abertura de conta);
- 16º É proibido criar qualquer tipo de animal nas dependências da C.T., sem autorização da Coordenação;

17º O uso da TV (sua programação) transpassa pela decisão da comunidade, no entanto, deverá permanecer o desejo da maioria; se necessário, a equipe poderá intervir a fim do bem comum;

18º As correspondências poderão ser fechadas antes de serem entregues à equipe, para encaminhar ao devido destinatário; a equipe não lê mensagens ou correspondências enviadas ou recebidas;

19º Os pertences recebidos na visita deverão passar pela equipe antes de adentrar ao quarto. Por exemplo: ao receber uma sacola de um ente, abrir na presença de membro da equipe;

20º A fim de zelar pela conservação do ambiente, não escrever, desenhar, rasurar ou colar figuras e adesivos em móveis, janelas, vidros e paredes da C.T.;

21º A fim de manter a harmonia entre os pares, é proibido batucadas, gritarias, etc... que perturbem os demais acolhidos;

22º Proibido circular sem camisa em refeitório, cozinha e em atividades (grupos, atendimento com membros da equipe);

23º A fim de manter a organização, é proibido pendurar peças de roupas nas janelas ou mobílias;

24º Todas as ferramentas utilizadas deverão ter a ciência de membro da equipe;

25º Talheres, pratos, copos, são de uso exclusivo dentro do refeitório, exceto em dias festivos, que poderão ser utilizados em outros locais, consentido pela equipe;

26º Sempre ser pontual nas refeições, reuniões, etc., a fim de respeitar a comunidade;

27º Evitar a criação de subgrupos;

28º Fumar apenas nos locais especificados para tal fim, lembrando que é proibido o uso de tabaco em ambientes fechados, conforme lei estadual 13.541/2009.

F – Da Espiritualidade

10º A espiritualidade é a energia que nos motiva e o fortalecimento dela é essencial em nossas vidas na busca de nossos objetivos, portanto, todas as manifestações deverão ser respeitadas. A isso incluímos missas, orações de pessoas de outras religiões, grupos de apoio, etc.

Por isso, é **sugerido** ao acolhido:

01º Participar de todas as atividades de espiritualidade disponibilizadas na CT;

02º Cumprir com pontualidade os horários destinados a todas as atividades;

03º Participar, com pontualidade, das palestras, encontros, grupos de apoio, promovidos pela C. T.;

04º Estimular o novo acolhido à adesão das atividades;

11.º Sugere-se o respeito da escala dos Atos litúrgicos, para que cada acolhido, se assim desejar, tenha a oportunidade de desempenhar a função de capelão por um dia;

G – Atividades de Auto Cuidado

12º As atividades de autocuidado e organização institucional desenvolvidas dentro do espaço da CT (jardinagem, horticultura, suinocultura, manutenção do espaço externo da chácara, participação no preparo de refeições, limpeza da residência) compõem o tratamento, pois incentivam a integração, interação, desenvolvem potencialidades, tais como o senso de coletividade, o reconhecimento da importância em planejar algo, viver etapas e a coleta dos resultados, por isso a importância da adesão a essas atividades;

13º As atividades de autocuidado e organização institucional constam no cronograma fixado em mural; ambas normalmente são executadas no período da manhã, mas poderão sofrer alterações quando a equipe julgar necessário, sendo que o mesmo irá deliberar com a comunidade (acolhidos) sobre a mudança de horário e/ou atividades;

14º Importante saber que há atividades que exigirão contra turno, sendo elas (suinocultura e horta), chamadas de “manutenção”, visto a necessidade de alimentar os porcos e aguar a horta no fim da tarde;

15º As atividades de auto cuidado possuem duração média de 02 horas por dia, havendo uma pausa de 15 (quinze) minutos de descanso durante o período dessas atividades;

16º O membro da equipe que elaborar a escala buscará distribuí-la de acordo com o perfil e identificação de cada acolhido;

17º A distribuição de tarefas específicas (cozinha, horta e trato com animais) também serão acordadas entre acolhido e equipe, conforme o perfil e desejo de cada um;

18º A Comunidade será informada semanalmente (no domingo à noite) sobre as tarefas que deverão executar a partir da manhã da segunda-feira, no decorrer da semana;

19º Ao acolhido será confiada a responsabilidade na execução das tarefas pelo período de uma semana, iniciando na segunda-feira e encerrando na noite do domingo;

Parágrafo único: Qualquer alteração deve ser discutida com a equipe.

20º Durante as atividades espera-se que o acolhido se ocupe única e exclusivamente de suas tarefas, devendo evitar dirigir-se a outros locais;

21º É estritamente necessário evitar fumar durante as atividades;

H – Atividades Externas

22º Os acolhidos poderão participar de atividades externas de acordo com seu Projeto Terapêutico, respeitando aspectos relacionados ao comportamento, bem como o período de acolhimento, sendo elas: visitas a grupos de apoio, missas, cultos, atividades de lazer, capacitações, cursos, etc.

Obs.: Na fase I do Acolhimento, normalmente estarão acompanhados por membro da equipe, parceiros, familiar ou responsável;

23º Os acolhidos serão conduzidos e acompanhados pela equipe quando for necessário comparecimento em perícia, fórum, consultas, Poupa Tempo, etc. Para isso, as datas deverão ser pré-agendadas pela equipe; (Fase I).

Já na Fase II, o acolhido poderá dirigir-se autonomamente.

24º Os acolhidos que apresentarem problemas de saúde (emergência e urgência) serão conduzidos e acompanhados por membro de equipe até o serviço especializado; caso haja demora, poderá outro acolhido com perfil identificado pela equipe, acompanhar seu colega;

25º Em casos excepcionais como falecimento, festas (aniversário, casamento, bodas), serão avaliadas pela equipe a permissividade e viabilidade da concessão da licença terapêutica ao acolhido;

26º Com o objetivo de fortalecer vínculos, o acolhido poderá ser liberado para visitar seus familiares e permanecer por até uma semana com seus entes (Visita Familiar), sendo a primeira com média de 100 dias de acolhimento e a ação será reincidente em aproximadamente 140 dias. Este período estará sujeito à avaliação da equipe, podendo antecipar ou atrasar, assim como o período de permanência, cuja média é de sete dias;

Parágrafo único: Nos casos de reinserção com a família, o acolhido poderá regressar antes do período acordado, caso sinta necessidade; recomenda-se apenas informar à equipe; porém deverá respeitar a data de seu regresso, sujeito a receber alta administrativa caso decida prorrogar sua permanência sem obter aval da equipe;

27º É importante salientar que as reinserções com a família em datas festivas como o Natal, serão deliberadas com a equipe.

I – Das Ligações e Visitas

28º O acolhido tem direito a realizar e receber ligação telefônica pelo período de 15 minutos (considerando o direito ao uso do aparelho por outro acolhido), sempre que quiser ou precisar, devendo solicitar à equipe o uso do telefone da instituição.

29º O acolhido poderá receber ligação telefônica de familiar ou amigos (estes se autorizados pela família), a qualquer momento, desde que respeite os 15 minutos;

30º O acolhido que possui telefone próprio, ficará com ele e o utilizará para comunicação com a família como queira; orienta-se a respeitar o Termo de Uso de Celular o qual compreende regras quanto ao cuidado e bom uso do mesmo, evitando o uso do aparelho quando em atividades de terapêuticas, como grupos terapêuticos e de apoio, além de atividades educacionais e de espiritualidade.

31º O acolhido poderá receber visitas a partir do dia seguinte ao acolhimento.

32º As visitas devem ser agendadas pelo familiar, através de contato com a equipe, e seguirá os seguintes critérios:

1º O acolhido tem direito a uma visita por semana;

2º Devem ocorrer entre 8h e 18h;

3º Terão duração de até 2h;

4º O número máximo de visitantes por acolhido é de 03 pessoas;

Obs.: Casos excepcionais deverão ser tratados com antecedência com os técnicos da equipe;

Parágrafo único: O agendamento prévio com a equipe é imprescindível para manter a organização e atenção de todos.

33º O acolhido deve se responsabilizar em comunicar ao membro da equipe sobre pertences recebidos na visita (exceto correspondências), para que juntos possam conferir antes de alocar no armário;

34º O acolhido está ciente que a instituição jamais pedirá dinheiro, portanto é proibido que se peça ao familiar qualquer espécie;

35º Durante a visita o acolhido deverá manter-se dentro das dependências da chácara, bem como evitar permanecer dentro de veículos;

36º Uso de celulares:

1º Permitido a partir do acolhimento;

2º Uso integral (devendo respeitar horário de atividades de organização institucional, atendimentos individuais, grupos educativos, terapêuticos, cursos, espiritualidade);

Parágrafo único: A responsabilidade sobre o celular é exclusiva do acolhido.

J – Das Medidas Sócio Educativas

37º O acolhido poderá ser advertido verbalmente ou por escrito, diante quaisquer violações do Regimento ou das Normas da CT;

Parágrafo Único – Sabe-se que o acolhido está em processo de ressignificação e, portanto, sujeito a cometer falhas. Ocorrendo-as, o acolhido será advertido. A reincidência e a conotação do não comprometimento à mudança poderá levar o acolhido à sanção da alta administrativa.

38º Todas as intercorrências (situação, ação, consequência) serão registradas em prontuário, por membro da equipe;

39º As altas administrativas podem ser aplicadas sem prévia advertência em casos de: agressão verbal; agressão física; ameaças; furto; roubo; levar ou facilitar a entrada de droga (lícita ou ilícita) para dentro da CT; danos ao patrimônio institucional;

Obs.: Se julgar pertinente, a equipe também poderá realizar um boletim de ocorrência para tal, a fim de preservar ou garantir a segurança de si, de outro e/ou da instituição;

Parágrafo Único – O objetivo da entidade é possibilitar ao acolhido um ambiente saudável, passível de contribuir para a ressignificação de seus valores, comportamentos, fortalecer sua espiritualidade, para que possa sair do Acolhimento com um novo olhar para o mundo, munido de um novo projeto de Vida.

Em outras palavras, o acolhido possui o livre arbítrio a partir de suas ações, para refutar o acolhimento e tratamento ou alcançar tal Objetivo. À equipe, cabe o papel de facilitar.

K – Das Disposições Gerais

40º O acolhido acompanhará a revista de seus pertences no momento de seu acolhimento.

41º Nos casos de altas administrativas, é sugerido ao acolhido aguardar até que um ente ou técnico de referência venha buscá-lo ou ao menos tome ciência de sua alta;

42º Em casos de intercorrência clínica emergencial, acidentes, o técnico (assistente social ou psicólogo) comunicará o familiar ou responsável de referência; em caso de morte, idem, assim como as autoridades competentes (polícia), tão logo ocorram os fatos.

43º Em casos de danos à instituição ou a outros, a omissão será avaliada de igual maneira ao ato do infrator;

44º Em caso de danos involuntários, o causador deverá levar ao conhecimento da equipe, para que possam ser tomadas as providências e reparos necessários;

45º À equipe técnica resguarda-se o direito de interromper as atividades externas a qualquer momento;

46º Todas as atividades internas e externas deverão ser acompanhadas por um membro da equipe, que quando da sua impossibilidade, deverá escalar outro membro da comunidade, sendo este um acolhido com perfil para tal e preferencialmente com mais tempo de acolhimento;

47º Nenhum objeto móvel ou imóvel, que diz respeito ao patrimônio da chácara, poderá ser retirado da mesma sem autorização expressas da diretoria;

48º A instituição não se responsabilizará pelos gastos financeiros (dívidas), contraídas pelos acolhidos antes ou durante o acolhimento, bem como durante as visitas familiares;

Parágrafo Único – Este Regimento Interno é passível de mudança, resguardando o direito da equipe técnica e/ou diretoria discutir e dar resolutividade aos casos omissos a este, bem como, incluir, excluir ou alterar qualquer item sem prévio aviso, porém, ficando o dever de informar à Comunidade sobre as alterações/adequações.

Birigui, 09 de dezembro, 2024.

Equipe Técnica & Diretoria

